



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Escrevendo uma nova história

## GOVERNO MUNICIPAL

### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** n.º 259/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2017.

**Processo:** n.º 261/Análise de Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial n.º 023/2017 – PG/PMU.

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita/Vice, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

**Documento:** Comunicação Interna n.º 16749/2017/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial n.º 023/2017 – PMU, Ofício n.º 070/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.032, folhas 01 as 03, Despacho/Processo n.º 349/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 070/2017, folhas 04, Ofício n.º 095/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – PAB FIXO – 2.040, VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 2.046, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 2.047, CAPS – 2.026, folhas 05 as 07,





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Escrevendo uma nova história

Despacho/Processo n.º 350/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 095/2017, folhas 08, Ofício n.º 045/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – BL – PSB/FMAS (SCFV PROJOVEM) – 2.104, folhas 09 as 11, Planilha – BL – PSB/FMAS (CRAS) – 2.029, folhas 12, Planilha – BL – PSMC/FMAS (CREAS) – 2.028, folhas 13, Planilha – IGD/BOLSA FAMÍLIA – 2.027, folhas 14, Despacho/Processo n.º 376/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 045/2017, folhas 15, Ofício n.º 025/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 16 e 17, Despacho/Processo n.º 427/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 025/2017, folhas 18, Ofício n.º 025/2017/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Planilha – 2.080, folhas 19, Despacho/Processo n.º 341/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 025/2017, folhas 20, Ofício n.º 059/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita/Vice/Planilha – 2.003, folhas 21 as 23, Despacho/Processo n.º 448/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 059/2017, folhas 24, Ofício n.º 0030/2017/Requisitório/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/Planilha – 2.085/Justificativa, folhas 25 e 26, Despacho/Processo n.º 637/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 030/2017, folhas 27, Ofício n.º 019/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 28 as 30, Despacho/Processo n.º 512/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 019/2017, folhas 31, Ofício n.º 021/2017/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento/Planilha – 2.082, folhas 32 e 33, Despacho/Processo n.º 521/2017 – PMU, em resposta ao Ofício n.º





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal



Escrevendo uma nova história

Estado do Pará

021/2017, folhas 34, Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 35 e 36, cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 37 e 38, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 39, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 40, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 41, Recibo de retirada de Edital pela internet, folhas 42, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2017 – PMU, folhas 43 as 76, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 77 e 78, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 79, cópia do ato de publicação de aviso de licitação no Diário Oficial da União e Jornal da Amazônia, em 13 de Abril de 2017, folhas 80 e 81, documentos de habilitação das empresas participantes do certame, folhas 82 as 151, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 152 as 156, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 023/2017 – PMU, folhas 157 e 158, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor dos Licitantes Vencedores, **G. M. A. LTDA - EPP, CNPJ N.º 19.305.000/0001-28 e PML POSTO MADEIREIRO LTDA, CNPJ N.º 05.317.409/0001-50**, folhas 159 e 160, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Resultado da Adjudicação, à Chefe do Executivo, folhas 161 as 163, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 023/2017 – PG/PMU, folhas 164 e 165, Resultado de Julgamento da Licitação –





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município  
smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Escrevendo uma nova história

CPL, folhas 166 as 169, Termos dos Contratos n.º 20170158, n.º 20170159, n.º 20170160, n.º 20170161, n.º 20170162 e n.º 20170163, folhas 170 as 223, Extratos dos Contratos, folhas 224 as 229, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 10 de Maio de 2017, folhas 230.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 261, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial n.º 023/2017 – PG/PMU.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 16749/2017, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2016 – PMU.

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que

Gabinete  
PROTOCOLO  
Recebido em:  
02 JUN 2017  
13:25  
Prefeitura  
Municipal de  
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS  
02 JUN 2017  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*



## PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa



pública;

- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.



(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

Observa-se que o Processo Licitatório na modalidade de Pregão

Presencial, guarda as exigências legais para o instrumento de espécie, principalmente as Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 e ainda a Lei Complementar 123, e suas alterações, seguiu porém, o rito normal da Licitação na modalidade de Pregão Presencial em sua feitura.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal**, emitida em 17/04/2017, vencida em 16/05/2017, folhas 121.
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – Caixa Econômica Federal**, emitida em 25/04/2017, vencida em 24/05/2017, folhas 141.
- **Certidão Judicial Cível Negativa**, emitida em 24/02/2017, vencida em 25/05/2017, folhas 145.



Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências e ciência.

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 01 de Junho de 2017.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Antonia Lucena de Oliveira  
Secretaria de Controle Interno  
CPF 428 420 932-92  
MAT 1 02 98 021

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19305000/0001-28  
**Razão Social:** G M A LTDA EPP  
**Endereço:** AV PARAIBA / CAMINHO DAS ARV / ANANINDEUA / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2017 a 01/07/2017

**Certificação Número:** 2017060205242285187503

Informação obtida em 04/06/2017, às 17:09:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05317409/0001-50  
**Razão Social:** PML POSTO MADEIREIRO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 010 KM 81 81 / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2017 a 23/06/2017

**Certificação Número:** 2017052501374625783775

Informação obtida em 04/06/2017, às 17:12:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ULIANÓPOLIS

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de G.M.A. LTDA - EPP, CNPJ 19.305.000/0001-28, residente em AVENIDA PARAIBA, S/N, CAMINHO DAS ÁRVORES, ULIANÓPOLIS-PA, CEP:68632-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

*segunda-feira, 15 maio, 2017*

FABIA MARCELA AMARAL DE BRITO  
GABINETE DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS  
COMARCA DE ULIANÓPOLIS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos civeis.

Certidão expedida gratuitamente em : 15/05/2017 11:53:33

CONTROLE: 05151105220354

Válida até 13/08/2017 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (fabia.brito)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.